



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO. **POR** INTERMÉDIO DO **INSTITUTO** EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA CONSTRAP EIRELI - ME, **NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 190 de 05/10/2015;

CONTRATADA: Constrap Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.342/0001-23, sediada na rua Hamilton Silva, nº 2469, bairro Trem, Macapá – AP, CEP: 68.901-140, neste ato representada por seu representante, o Senhor PAULO RAPHAEL MACIEL MELO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n°. 500.906-AP, e CPF n°. 055.890.484-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 17/2017, instruído no Processo 23228.001090/2017-43, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,64% (sessenta e quatro décimos por cento) e o ACRÉSCIMO de 16,5% (dezesseis inteiros e cinco décimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, bem como a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e da vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato firmado entre as partes em 30/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após a supressão e o acréscimo, é R\$ 608.296,33 (seiscentos e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos);
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com a supressão de 0.64% (sessenta e quatro décimos por cento) e o acréscimo de 16,5% (dezesseis inteiros e cinco décimos por cento), conforme memorando nº 118/2018-DIEN-Ifap e seus anexos constante nas folhas nº 310/316 dos autos do processo.
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão e do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 26/12/2018, totalizando 390 (trezentos e noventa dias).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido o prazo de 210 (duzentos e dez dias) para a conclusão da obra considerando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias conforme memorando nº 118/2018-DIEN-Ifap e seus anexos constante nas folhas nº 310/316 dos autos do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa do presente termo aditivo será no montante de R\$ 83.297,08 (oitenta e três mil, duzentos



IFAP Fls.nº Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

e noventa e sete reais e oito centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2018NE800265, de 26/09/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 449051, vinculado à atividade de Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.164,85 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora da contratante, exarada no Processo 23228.001090/2017-43, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, de retembro de 2018.

MARIALVA DO/SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA CONTRATANTE

Hunailia Muerda

PAULO RAPHAEL MACIEL MELO DOS SANTOS **CONTRATADA**

RAPAMOZ MIN SAN

TESTEMUNHAS:

CPF: UUS